



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 2.780, de 9 de setembro de 2026

Ratifica o Contrato de Programa nº 008/2026, celebrado entre o Município de Carandaí e o Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES, para a destinação final de resíduos da construção civil RCC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carandaí, aprova e o Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Contrato de Programa nº 008/2026, celebrado entre o Município de Carandaí/MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES, tendo por objeto a execução associada dos serviços relacionados à triagem e destinação final de Resíduos da Construção Civil - RCC e Resíduos da Construção e Demolição - RCD provenientes do Município.

Art. 2º O Contrato de Programa nº 008/2026, inclusive seus anexos e documentos que o integram, passa a constituir parte integrante desta Lei para todos os fins de direito.

Art. 3º A execução do Contrato de Programa fica condicionada:

- I - à observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável;
- II - à existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes do ajuste;
- III - à comprovação da regularidade jurídica e administrativa da contratação do ECOTRES;
- IV - à comprovação da regularidade da contratação da empresa responsável pela execução material dos serviços;
- V - à observância das normas ambientais, urbanísticas e de gerenciamento de resíduos aplicáveis;
- VI - à regularidade jurídica da disponibilização da área municipal indicada no Contrato de Programa;
- VII - ao cumprimento das regras de transparência, publicidade, fiscalização, liquidação e pagamento das despesas públicas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos necessários à execução do Contrato de Programa nº 008/2026, inclusive a formalizar os instrumentos complementares necessários





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

ao cumprimento de seu objeto, observada a legislação aplicável.

Art. 5º A execução financeira decorrente desta Lei observará as dotações próprias consignadas no orçamento municipal, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica vedada a utilização desta Lei como autorização genérica para celebração de contratos estranhos ao objeto do Contrato de Programa nº 008/2026.

Parágrafo único. Eventuais alterações que impliquem modificação substancial do objeto, aumento de obrigações financeiras além dos limites legalmente autorizados, transferência de bens ou encargos ou alteração da forma de gestão associada deverão observar a legislação pertinente e, quando exigível, ser submetidas previamente ao Poder Legislativo.

Art. 7º O Poder Executivo providenciará a publicação do Contrato de Programa nº 008/2026 e de seus anexos, observadas as normas de transparência e publicidade aplicáveis às contratações públicas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 09 de setembro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **EHGRN-OPPBK-YLIMS-Y7GA5-QGOSV** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 2.780, de 9 de setembro de 2026

Status: processo de assinatura **PENDENTE**

Data da Versão do Doct.: 09/09/2026 17:06:10

Hash Interno: s9rttmi1e93g9g18tfpltgy7ugcvln0bfkrfdtgi



Chave de Verificação

EHGRN-OPPBK-YLIMS-Y7GA5-QGOSV

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
675.***.*-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Pendente	---

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **EHGRN-OPPBK-YLIMS-Y7GA5-QGOSV** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

